



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

 239

Lei 1059/2009
De 19 de Novembro de 2009.


"Dispõe sobre revogação de artigos da Lei 1054/2009."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sandovalina - SP., aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º. Ficam Revogados os artigos 3º, 4º, e 5º, da Lei 1054/2009 de 14 de outubro de 2009.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, 19 de Novembro de 2009.


MARCOS ROBERTO SANFELICI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 16
Sexta-feira, 20 de Novembro de 2009.
EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandova@stetnet.com.br

Lei 1059/2009
De 19 de Novembro de 2009.
"Dispõe sobre revogação de artigos da Lei 1054/2009."

MARCOS ROBERTO SANFELICI,
Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sandovalina – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam Revogados os artigos 3º, 4º, e 5º, da Lei 1054/2009 de 14 de outubro de 2009.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, 19 de Novembro de 2009.

MARCOS ROBERTO SANFELICI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1066/2009 **De 17 de Novembro de 2009.**

Dispõe Sobre:- "Revogação de Artigos da Lei nº 1054/2009."

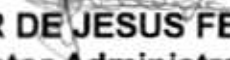
"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Artigo 1º. Ficam Revogados os artigos 3º. 4º. e 5º. da Lei 1054/2009 de 14 de outubro de 2009.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 17 de Novembro de 2009.


LOURIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente/Em Exercício


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor Administrativo